



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

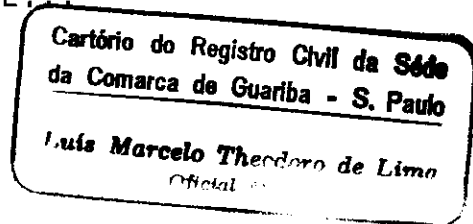
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1263 - DE 28 DE MAIO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E INSTITUI PLANOS DE CARREIRA NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 1.992, APROVOU, E EU, PAULO MANGOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:



ARTIGO 1º - FICAM CRIADOS, NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, OBSERVADOS O REGIME JURÍDICO CONTRATUAL E RESPECTIVOS PLANOS DE CARREIRA ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 1155, DE 22 DE MARÇO DE 1.990:

I - NA SECRETARIA DE SAÚDE:

A) 6 (SEIS) CARGOS DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - REFERÊNCIA 03;

B) 3 (TRÊS) CARGOS DE DENTISTA - REFERÊNCIA 20;

C) 3 (TRÊS) CARGOS DE MÉDICO - REFERÊNCIA 20; E,

D) 3 (TRÊS) CARGOS DE VIGILANTE EPIDEMIOLÓGICO - REFERÊNCIA 06.

II - NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

A) 1(UM) CARGO DE DIRETOR DE PRÉ-ESCOLAR - REFERÊNCIA 17;

B) 15 (QUINZE) CARGOS DE PROFESSOR I - REFERÊNCIA 08;

C) 1 (UM) CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS - REFERÊNCIA 04;

D) 8 (OITO) CARGOS DE PAJEM - REFERÊNCIA 03; E,





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

E) 1 (UM) CARGO DE PADEIRO - REFERÊNCIA - 05.

ARTIGO 2º - FICAM CRIADOS, NO QUADRO GERAL DO PESSOAL DA PREFEITURA E INSTITUÍDOS OS RESPECTIVOS PLANOS' DE CARREIRA, SOB O REGIME JURÍDICO ÚNICO DA CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI Nº 1155, DE 22 ' DE MARÇO DE 1.990:

I - NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

A) 10 (DEZ) CARGOS DE AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA - REFERÊNCIA 05; E,
B) 10 (DEZ) CARGOS DE PROFESSOR III - REFERÊNCIA 13.

II - NA SECRETARIA DE SAÚDE:

A) 1 (UM) CARGO DE ENCARREGADO DE SEÇÃO' DE FINANÇAS DO SUS - REFERÊNCIA 13;
B) 1 (UM) CARGO DE ENCARREGADO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUS - REFERÊNCIA 13; E,
C) 1 (UM) CARGO DE FISIOTERAPEUTA - REFERÊNCIA 17.

III - NA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), 1 (UM) CARGO DE PROGRAMADOR JÚNIOR - REFERÊNCIA 11.

§ 1º - OS CARGOS CRIADOS NESTE ARTIGO SUJEITAR-SE-ÃO A JORNADA COMPLETA DE TRABALHO, EQUIVALENTE A 40 ' (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

§ 2º - EXCLUI-SE, DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ' ANTERIOR, O CARGO DE FISIOTERAPEUTA - REFERÊNCIA 17, CUJA JORNADA DE TRABALHO É PARCIAL, CORRESPONDENTE A 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

ARTIGO 3º- O PROVIMENTO DOS CARGOS, A QUE SE REFERE ESTA LEI, FAR-SE-Á PELO GRAU INICIAL, REPRESENTADO' PELA LETRA A, DA ESCALA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, OBSERVADO O REQUISITO '



Grupo Civil da Sede
Município de Guariba - S. Paulo
Mús Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Mayor



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

DA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DISPOSTO NESTE ARTIGO NÃO SE APLICA AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DENTRE OS QUAIS SE INCLUEM OS DE:

- A) ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FINANÇAS DO SUS;
- B) ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO; E,
- C) FISIOTERAPEUTA.

ARTIGO 4º - AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DE QUE TRATA O ARTIGO 2º, DESTA LEI, SERÃO DEFINIDAS POR DECRETO DO EXECUTIVO.

ARTIGO 5º - AS DESPESAS COM PESSOAL E RE-FLEXOS, DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PRETINENTE.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GUARIBA, 28 DE MAIO DE 1.992.

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO NO PLACAR DO PAÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 90, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RODNEY DAS GRACAS MARQUES
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO

APRESENTADA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA SEDE DA COMARCA, PARA ARQUIVAMENTO, NO DIA 01 DE JUNHO DE... 1.992.





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.644.304/0001-80

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

